



Proposição: PLEIC - PROJETO DE LEI
COMPLEMENTAR
Número: 000003/2025

OBJETO DE DELIBERAÇÃO ÀS COMISSÕES TÉCNICAS
Em: 17/02/2025

José Márcio Lopes Guedes
PRESIDENTE

Altera a Lei Complementar nº 168, de 25 de julho de 2022, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova:

Art. 1º. Os incisos II e III do art. 3º da Lei Complementar nº 168, de 25 de julho de 2022, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Fica permitida a extensão do passeio sobre a área destinada a estacionamento de veículos em vias públicas para a colocação de mobiliário urbano, obedecidas as seguintes condições:

(...)

II - não seja implantada à frente ou de forma a obstruir equipamentos de combate a incêndios, bocas de lobo, assim como em pontos de parada de ônibus, pontos de táxi e faixa de travessia de pedestres;

III - em casos de vagas especiais de estacionamento, a Prefeitura poderá remanejar tais vagas preferencialmente na mesma via ou em via próxima, considerando as suas particularidades;"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Barbosa Lima, 14 de fevereiro de 2025.



Marlon Siqueira Rodrigues Martins
Vereador Marlon Siqueira - MDB

